

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**  
Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**  
Edmilson Souza Santos

**Secretaria de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**  
Renata da Silva Fagundes

**Secretaria de Educação**  
Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**  
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**  
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**  
Jonas de Siqueira Cesar

**Secretaria Municipal de Administração**  
Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**  
Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**  
Marcos Aurélio De Souza

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**  
Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**  
Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança  
Pública e Trânsito**  
Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO N° 2937/2020

EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

**ATUALIZA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E  
TEMPORÁRIAS, INDISPENSÁVEIS AO  
ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO  
CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19.**

A Prefeita do Município de Quissamã, **MARIA DE FÁTIMA PACHECO**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições do ordenamento jurídico,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação das medidas de prevenção à propagação local da pandemia de coronavírus, causador da COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores públicos portadores de doenças oncológicas, de cardiopatias graves, de pneumopatias graves, gestante de risco e com imunodeficiência deverão afastar-se dos postos de trabalho, no período de 15/08/2020 a 31/08/2020, devendo executar as respectivas atividades de modo remoto, sempre que possível, mediante a orientação e supervisão de sua chefia imediata.

**§ 1º** Os servidores públicos, que se enquadram nas condições previstas no caput, deverão informar tal fato a sua chefia imediata.

**§ 2º** Também deverão afastar-se dos seus postos de trabalho pelo prazo previsto no caput, os servidores públicos que apresentarem sintomas gripais compatíveis com os da COVID-19, devendo solicitar atendimento domiciliar por meio do telefone 0800-095-1909 – DISK SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo tal fato informado à chefia imediata.

**§ 3º** Entende-se como servidores públicos aqueles ocupantes de cargos efetivos ou comissionados do Poder Executivo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação

Quissamã, 14 de agosto de 2020.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Edmilson Souza Santos**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto N° 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2934, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ATUALIZA A FASE EM QUE SE ENCONTRA O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS.

A Prefeita do Município de Quissamã, **MARIA DE FÁTIMA PACHECO**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições constantes do ordenamento jurídico,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2887, de 17 de junho de 2020, que institui o Plano de Retomada de Atividades Econômicas e Sociais, prevendo a transição gradual das medidas de isolamento social, como meio de combate à disseminação do coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** O município de Quissamã encontra-se enquadrado na fase AMARELA, de acordo com o Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, em atendimento ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 2887, de 17 de junho de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 14 de agosto de 2020.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO**

- 1 - CONTRATO Nº 119/2020
- 2 - Fato gerador: Solicitação Nº 1633/2020 – Pregão Presencial nº 072/2020 – Processo nº 696/2019 – SEMFA.
- 3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**
- 4 – Objeto: Contratação de instituição financeira bancária oficial ou privada, com agência no município de Quissamã, para prestação de serviços de centralização dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, inclusive aqueles que vierem a ser admitidos futuramente, efetuando o depósito ou transferência bancária para a conta indicada para cada servidor constante na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Quissamã e do Fundo de Previdência, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 - Prazo: O prazo é de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 6 – Pagamento: A Instituição Financeira se obriga a repassar a Prefeitura o valor total de R\$ 2.587.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais) em parcela única, em até 10 (dez) dias.

Quissamã (RJ), 14 de agosto de 2020.

**Simone Moreira**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**E URBANISMO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Quissamã torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 082/2020, referente à, aquisição de grelhas de ralos de águas pluviais e de tampões para poços de visita para tráfego pesado em diversas ruas do município, realizado em 14/08/2020, às 09:30h, foi considerado DESERTO, por ausência de interessados.

Quissamã (RJ), 14 de agosto de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



**COMADES - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**  
Rua Manoel Gomes dos Santos, 150 – Alto Alegre CEP 28.735-000 – Quissamã.

**COMADES - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**

**Resolução 001/2020**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, instituído pela Lei Municipal nº 1483 de 17 de julho de 2015, do Decreto nº 2058 de 27 de outubro de 2015, da Resolução COMADES nº 001 de 10 de maio de 2016 e da Lei Municipal nº 1853 de 04 de julho de 2019 que reformula a composição, em sua oitava reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMADES – Segunda Gestão, ocorrida em 28 de janeiro de 2020 na Sede do Sistema Municipal de Unidades de Conservação no Parque de Exposições Renato Carneiro da Silva, aprova com 9 votos (4 a favor, 4 a favor com ressalvas e 1 abstenção) a Prestação de Contas do exercício de 2019.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, no exercício de 2019.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 29 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos Fonseca Lopes  
Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE  
CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

**DISQUE SAÚDE**  
**0800-095-1909**

Se você estiver com os seguintes sintomas:  
**febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro**

**Ligue 0800-095-1909**  
(ligação gratuita)

**Uma equipe fará o atendimento em seu domicílio**

